

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12608/2024**

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	06
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	06
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
18	RECURSOS	16
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	17
21	NOTA DE EMPENHO	18
22	SUBCONTRATAÇÃO	19
23	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	19
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	20
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	23
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
28	GARANTIA CONTRATUAL	25
29	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	26
30	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	26
31	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	26
32	DISPOSIÇÕES FINAIS	27
33	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	28
34	FORO	29
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	30
I – A	LAYOUT	60
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	61
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	71
IV	MINUTA CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE MATERIAL	87
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA-FACULTATIVA	104
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA	105
VII	MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	106



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 29/08/2024

1.3. Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para a aquisição de ar condicionado (tipo do "Split Hi-Wall"), com serviço de instalação e garantia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e Casa do Servidor – SESMT, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega dos materiais/produtos e instalação da totalidade dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 172.369,38 (cento e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Dotação - Serviços de Terceiros

5.1.1.1. Programa de trabalho nº. 041220037.1.018000

5.1.1.2. Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39

5.1.1.3. Código Reduzido nº.: 3708

5.1.1.4. Fonte de Recurso: 704

5.1.1.5. Valor Estimado: **R\$ 41.179,16**

5.1.2. Dotação - Equipamentos e materiais

5.1.2.1. Programa de trabalho nº. 041220037.1.018000

5.1.2.2. Elemento de Despesa nº. 4.4.90.52.00.00

5.1.2.3. Código Reduzido nº.: 3713

5.1.2.4. Fonte de Recurso: 704

5.1.2.5. Valor Estimado: **R\$ 131.190,22**

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para os lotes **1 e 3** do termo de referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para os lotes **2 e 4** do termo de referência, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

7.6.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.6.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.6.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.6.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.6.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.6.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.6.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.6.1 deste Edital.

7.6.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.7.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.7.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.7.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.7.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.1.6. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial e execução dos serviços, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

15.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

17.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

17.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

17.2.2. Atestado de visita do local onde será executado o serviço, conforme ANEXO V, expedido pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos. O dia e horário da visita deverá ser agendado com a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 10:00h às 17:00h através do Tel: (22) 2765-8700, ramal 314, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação. A última visita ocorrerá até o último dia útil anterior a data de realização do certame e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa licitante. O local de encontro para o representante da licitante será definido no momento do agendamento da visita técnica, de onde seguirá juntamente com o representante designado pela Secretaria Municipal de Agroecologia até o local de execução dos serviços.

17.2.2.1. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, conforme ANEXO VI, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o Município de Macaé.

17.2.2.2. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes;

17.2.2.3. A falta de apresentação do atestado de visita técnica, solicitado no subitem 17.2.2 ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços, solicitada no subitem 17.2.2.1, será motivo de inabilitação do licitante.

17.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

17.3.4. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os lotes para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

20.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.

20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

20.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.9. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) material(ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.

20.10. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.11. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.12. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, bem como a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens/medida, se encontram previstas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. NOTA DE EMPENHO

21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.

21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 21.3 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 21.6 deste Edital.

21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 21.3 e seguintes deste Edital.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 26.

23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

24.2. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 05/2024), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

24.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

24.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

24.5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

24.6. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

24.6.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

24.6.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24.7. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

24.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

25.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;

25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

26. ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

26.1. Entregues as mercadorias e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

26.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.3. Após a troca, e verificada a conformidade das mercadorias na forma do item 26.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.

26.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

26.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

27.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

27.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem 27.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 27.1.2 à 27.1.6.

27.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

27.6. As sanções previstas nos subitens 27.2.3 e 27.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

27.9. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

27.10. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

28.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

28.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

28.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

28.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

28.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

28.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

28.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

28.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

28.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

28.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

28.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

28.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

29. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

30.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

30.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

30.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

30.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

30.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

31. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

31.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

31.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

31.2.1. Eletrônico, no endereço: pregao@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

31.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080, das 09h  s 17h, diariamente, exceto aos s bados, domingos e feriados, at   s 17h de 3 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada neste edital para recebimento das propostas.

31.3. As licitantes poder o obter informa  es e esclarecimentos sobre a licita  o mediante contato telef nico, n meros (22) 2759-9487 e (22) 2791-9008, ramal 246.

31.4. Caber  ao Pregoeiro responder  s impugna  es interpostas.

31.5. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame, nos endere os eletr nicos
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> e
<https://www.compras.gov.br>

31.6. A cada esclarecimento e/ou manifesta  o por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio ser  atribuído um n mero sequencial, a partir do n mero 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

32. DISPOSI  ES FINAIS

32.1. Ser  admitida a assinatura digital nas licita  es, contratos e instrumentos cong neres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

32.2. Ser  admitida a assinatura eletr nica nos atos e documentos nas licita  es, contratos e instrumentos cong neres, mediante login e senha de acesso do usu rio, em sistema oficial de gest o de documentos e processos eletr nicos.

32.3. Na hip tese de o sistema eletr nico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sess o p blica e permanecer acess vel aos licitantes, os lances continuar o sendo recebidos, sem prej zo dos atos realizados.

32.4. Quando a desconex o do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o do preg o poder  ser suspensa e reiniciada somente ap s comunica  o  s participantes no endere o eletr nico utilizado para divulga  o.

32.5. A Administra  o poder , a qualquer momento, revogar esta licita  o por raz es de interesse p blico fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado v cio no seu processamento.

32.6. Os dispositivos que se referem   microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do  2 , art. 18-E, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

32.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

32.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria

32.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

32.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

32.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

32.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

32.14. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-etica-e-integridade>.

33. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

33.3. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO I – A - Layout
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual de Fornecimento de Material
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita Técnica-Facultativa
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de não Visita Técnica
- ANEXO VII – Minuta Contratual de Prestação de Serviços



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

34. FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 13 de agosto de 2024.

MAÍRA TAVARES TORRES

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 22.689 – PORTARIA SEMALC Nº 001/2022



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de ar condicionado (**tipo do “Split Hi-Wall”**), com serviço de instalação e garantia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e Casa do Servidor - SESMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e consonância com o Edital.

1.2. A Aquisição de ar condicionado (**tipo do “Split Hi-Wall”**), com serviço de instalação e garantia que se pretende contratar é de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O quantitativo a ser contratado se encontra detalhado no item 9 deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Na ausência de sistemas de climatização adequadas na Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SEMARH e Casa do Servidor – SESMT, apresenta desafio significativo que demanda atenção imediata, a falta de infraestrutura de ar condicionado nos ambientes dessas instituições tem gerado um desconforto térmico notável para os servidores que executam suas atividades na secretaria, a elevação das temperaturas internas tem se tornado um obstáculo para a concentração e a produtividade dos colaboradores, comprometendo, assim, a eficiência dos serviços prestados.

2.1.2. Além disso a falha dos aparelhos de ar condicionado em manter uma temperatura confortável devido a problemas de corrosão e desgaste pode ter um impacto negativo no conforto e bem-estar dos funcionários assim como todo o atendimento ao público externo desconfortável da Secretaria de Recursos Humanos. Isso pode resultar em uma redução na produtividade e no moral dos funcionários.

2.1.3. Já no caso da Casa do Servidor – SESMT a ausência de janelas com abertura implica em uma circulação de ar limitada dentro dos ambientes. Isso pode resultar em um acúmulo de calor, umidade e poluentes no interior dos espaços, comprometendo a qualidade do ar e o conforto térmico dos servidores. Sem a possibilidade de ventilação natural, os ambientes tendem a ficar abafados e pouco arejados. Isso pode causar desconforto térmico, sensação de sufocamento e dificuldade de respiração para os ocupantes, afetando negativamente sua saúde e bem-estar durante a jornada de trabalho.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

2.1.4. Portanto, a aquisição de sistemas de ar condicionado é essencial para solucionar o problema da falta de climatização nos ambientes da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SEMARH e Casa do Servidor - SESMT, essa medida visa promover o bem-estar dos servidores, a adoção de soluções de climatização adequadas alinha-se às normas e diretrizes que visam à proteção da saúde e ao bem-estar dos ocupantes, reforçando o compromisso com o interesse público e a eficiência na prestação de serviços municipais.

2.2. A justificativa para a contratação dos sistemas de climatização surge como resposta a uma demanda inadiável que impacta diretamente no interesse público, a ausência de infraestrutura adequada de ar condicionado nos ambientes da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SEMARH tem gerado um desconforto térmico relevante para os servidores que desempenham suas funções na secretaria, comprometendo sua produtividade e bem-estar no ambiente de trabalho.

2.2.1. Além disso, a climatização Na Casa do Servidor - SESMT é essencial para proporcionar condições de trabalho confortáveis e adequadas para os servidores e usuários, especialmente em ambientes onde a ventilação natural é limitada. Isso contribui para o bem-estar físico e mental dos funcionários.

2.2.2. A solução para esses problemas é imprescindível, considerando que a aquisição dos sistemas de ar condicionado atenderá a uma demanda essencial para proporcionar o conforto térmico necessário aos servidores e ao público que utiliza os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e a Casa do Servidor - SESMT, a melhoria das condições de trabalho dos servidores refletirá em um melhor desempenho, contribuindo para a eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.2.3. Do mesmo, a instalação de um sistema de climatização na Casa do Servidor - SESMT é essencial para garantir o conforto, saúde, bem-estar e produtividade dos servidores, compensando a ausência de ventilação natural nas janelas e proporcionando um ambiente de trabalho mais agradável e seguro.

2.2.4. Portanto, a aquisição e contratação dos serviços é uma medida necessária e urgente para atender às demandas dos servidores, sob a perspectiva do interesse público, a solução desse problema proporcionará ambientes mais agradáveis e propícios ao trabalho e ao atendimento, gerando um impacto positivo na produtividade, na imagem do município e no bem-estar em geral.

2.3. Os equipamentos de ar condicionado existentes na Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH estão apresentando problemas de funcionamento, com alguns deles não operando corretamente e outros já condenados. Isso resulta em ambientes inadequadamente climatizados, causando desconforto térmico para os servidores, que trabalha na secretaria como também ao público que vem buscar os serviços prestados. Concomitante por estarmos localizado em frente ao mar significa que os aparelhos de ar condicionado estão expostos a uma atmosfera com alto teor de umidade e salinidade. Esses fatores podem acelerar significativamente a corrosão dos componentes internos dos aparelhos, especialmente se eles não forem feitos de materiais resistentes à corrosão. A corrosão compromete a integridade estrutural dos aparelhos, levando a vazamentos de refrigeração, falhas mecânicas e potencialmente até mesmo a riscos de segurança.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

2.3.1. Dado o ambiente desafiador em frente ao mar e os problemas específicos que isso causa para os aparelhos de ar condicionado, é justificável concluir que os aparelhos em uso na Secretaria de Recursos Humanos estão condenados, visto que várias manutenções periódicas foram feitas não obtendo mais recursos de funcionamento, e que a substituição por modelos mais resistentes e adequados para ambientes marinhos é necessária para garantir um ambiente de trabalho confortável, eficiente e seguro.

2.3.2. A inadequação climática nos ambientes de trabalho pode ter sérios impactos na saúde e bem-estar dos servidores. Temperaturas desconfortáveis podem levar a sintomas como fadiga, desidratação, irritabilidade e dificuldade de concentração, afetando negativamente a qualidade de vida e o desempenho no trabalho.

2.3.3. Ambientes com temperaturas inadequadas podem diminuir a produtividade dos servidores. O desconforto térmico pode reduzir a concentração, a motivação e a eficiência no trabalho, prejudicando assim a realização das tarefas diárias e o alcance dos objetivos organizacionais.

2.3.4. Durante períodos de calor intenso, os ambientes da Secretaria de Recursos Humanos (SEMARH) podem se tornar excessivamente quentes, causando desconforto térmico para os servidores e usuários, levando até mesmo a alguns problemas de saúde.

2.3.5. Já no caso da Casa do Servidor – SESMT a ausência de janelas com abertura implica em uma circulação de ar limitada dentro dos ambientes. Isso pode resultar em um acúmulo de calor, umidade e poluentes no interior dos espaços, comprometendo a qualidade do ar e o conforto térmico dos servidores. Sem a possibilidade de ventilação natural, os ambientes tendem a ficar abafados e pouco arejados. Isso pode causar desconforto térmico, sensação de sufocamento e dificuldade de respiração para os ocupantes, afetando negativamente sua saúde e bem-estar durante a jornada de trabalho.

2.3.6. Suprimido.

2.3.7. Altas temperaturas podem representar um risco para a saúde dos servidores, aumentando a incidência de sintomas como desidratação, exaustão por calor e até mesmo problemas de saúde mais graves, como insolação e golpes de calor.

2.3.8. Portanto, a aquisição é essencial para solucionar o problema da falta de climatização nos ambientes da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SEMARH e Casa do Servidor - SESMT, essa medida visa promover o bem-estar dos servidores, a adoção de soluções de climatização adequadas alinha-se às normas e diretrizes que visam à proteção da saúde e ao bem-estar dos ocupantes, reforçando o compromisso com o interesse público e a eficiência na prestação de serviços municipais.

2.3.9. Portanto, a instalação de um sistema de climatização na Casa do Servidor é essencial para garantir o conforto, saúde, bem-estar e produtividade dos servidores, compensando a ausência de ventilação natural nas janelas e proporcionando um ambiente de trabalho mais agradável e seguro.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

2.3.10. Portanto, a aquisição e contratação dos serviços é uma medida necessária e urgente para atender às demandas dos servidores, sob a perspectiva do interesse público, a solução desse problema proporcionará ambientes mais agradáveis e propícios ao trabalho e ao atendimento, gerando um impacto positivo na produtividade, na imagem do município e no bem-estar em geral.

2.4. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico **EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.5. O tipo de licitação é o menor preço.

2.6. A adjudicação será por lote.

2.6.1. A adjudicação por lote se justifica para garantir a aquisição dos equipamentos de ar condicionado juntamente com a instalação, a fim de preservar a validade da garantia dos aparelhos.

2.6.2. A adjudicação por lote é justificada neste caso para garantir que a aquisição dos equipamentos de ar condicionado e seus serviços de instalação sejam realizados de forma integrada, assegurando a validade da garantia dos aparelhos, que pode depender de uma instalação correta e conforme as especificações do fabricante. Essa abordagem promove uma gestão mais eficiente e coordenada, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores e problemas com a instalação, e assegura o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência, que exige a integração entre a compra e a instalação para uma solução completa e eficaz.

2.7. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição de materiais com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

2.8. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.9. Com relação a especificação da licitação, a quantidade máxima de cada item as empresas deverão apresentar quantitativos totais na forma dos lotes apresentados, quando da apresentação de suas propostas.

2.10. Com relação aos preços, não há previsão de apresentação de valores diferentes dentro das propostas apresentadas.

2.11. A forma de fornecimento será menor preço por lote.

2.12. Será estabelecida cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, III, da Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

2.13. A contratação em tela está alinhada com as diretrizes e metas das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), conforme Plano Plurianual - PPA 2022/2025 (Lei 4.838/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO (Lei 5.064/2023) e na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 5.155/2024).

2.14. O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA de 2024, para atender as demandas da CIPA. Com o decreto nº 001/2024 foi identificada a necessidade de acrescentar as demandas da casa do servidor. Cabe ressaltar que ao longo do ano de 2024, equipamentos de ar condicionados desta secretaria sofreram danos irreparáveis. Desta forma houve a necessidade de aumentar o quantitativo do objeto em tela. Portanto com aumento do quantitativo previsto, houve a necessidade de solicitar ao gabinete de Governo autorização da compra. Em respeito ao decreto nº 026/2023 alterado pelo decreto nº 018/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado (**tipo do “Split Hi-Wall”**), com serviço de instalação e garantia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- SEMARH e Casa do Servidor - SESMT.

3.2. A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado (**tipo do “Split Hi-Wall”**), com serviço de instalação e garantia, para 39 (trinta e nove) aparelhos de ar condicionado, sendo, 16 (dezesesseis) unidades com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs e 1 (um) unidade de aparelho de 36.000 BTU para a sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos e 18 (dezoito) unidades de aparelho com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs, 4 (quatro) unidades de aparelho de 9.000 BTUs, para a nova Casa do Servidor – SESMT.

3.2.1. A metodologia utilizada para definir o quantitativo de 39 (trinta e nove) unidades de ar condicionado baseou-se em uma análise detalhada das necessidades de climatização de cada ambiente específico.

3.2.2. Na sede da secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré nº 466, 3º andar – Centro, identificou que o espaço é dividido em salas, e algumas salas são divididas em setores de ambientes distintos, onde os servidores desempenham suas atividades diárias, dessa forma, foi necessário considerar a aquisição de 17 (dezesete) unidades de ar condicionado para proporcionar o conforto térmico e produtividade dos servidores em cada espaço.

3.2.3. E na sede da Casa do Servidor – SESMT, localizada na Rua Francisco Portela nº 702 – Centro, identificou que são salas distintas, onde os servidores desempenham suas atividades diárias, dessa forma, foi necessário considerar a aquisição de 22 (vinte e dois) unidades de ar condicionado para proporcionar o conforto térmico e produtividade dos servidores em cada espaço

3.3. A escolha por aparelhos "Split Hi-Wall" se deve à sua alta eficiência energética e capacidade de proporcionar uma climatização adequada aos ambientes. Os modelos selecionados, de 9.000 BTU, 18.000 BTU e 36.000 BTU, foram definidos de acordo com as dimensões e características de cada espaço. Estes modelos são renomados por sua eficácia na distribuição do ar frio, o que permite um controle preciso da temperatura e melhora o conforto dos ocupantes. Além disso, a eficiência energética desses aparelhos contribui para a redução dos custos operacionais e promove práticas sustentáveis ao minimizar o consumo de energia.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

3.4. O bem-estar dos usuários dos espaços climatizados é fundamental para a produtividade e satisfação de todos os envolvidos, sendo a solução adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SEMARH e Casa do Servidor -SESMT, essa medida reforça o compromisso do Município com a excelência no atendimento ao público, a sustentabilidade e a busca contínua por soluções que tragam benefícios para a comunidade e o interesse público como um todo.

3.5. A garantia dos equipamentos fornecidos pela contratada terá validade por 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada será responsável por efetuar quaisquer reparos com assistência técnica no local de entrega, sem ônus para o Município, caso ocorram eventuais anormalidades decorrentes de defeitos de fabricação nos equipamentos.

3.6. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado sobre o defeito. Caso o defeito seja inerente à contratada e não possa ser solucionado no prazo de 02 (dois) dias úteis após o início do atendimento, a contratada será responsável pela substituição e/ou execução imediata, de forma provisória, do equipamento e/ou serviços por outro de modelo similar e com tecnologia igual ou superior, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o Município.

3.7. O prazo de retorno do equipamento defeituoso não poderá exceder mais de 10 (dez) dias, exceto em casos devidamente justificados e acompanhados de um plano de ação e cronograma apresentados pela contratada, que serão analisados e aprovados pelo Município.

3.8. Caso o conserto seja inviável, a contratada deverá substituir definitivamente o equipamento defeituoso por outro novo, sem uso, que atenda às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, podendo ser igual ou superior ao equipamento original.

3.9. Essas garantias visam assegurar a qualidade e eficiência dos equipamentos fornecidos pela contratada, bem como a satisfação do Município em relação aos serviços prestados. A rapidez e eficácia no atendimento de eventuais defeitos e a substituição de equipamentos inviáveis reforçam o compromisso da contratada com o interesse público e a excelência na prestação de serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atender a NR-17, norma regulamentadora que visa assegurar a ergonomia e o conforto dos trabalhadores em ambientes com demandas intelectuais e atenção constantes, estabelece critérios específicos para a aquisição de ar condicionado (tipo do "Split Hi-Wall"), com serviço de instalação e garantia, os critérios incluem níveis de ruído de acordo com a norma NBR 16401, índice de temperatura efetiva entre 20°C e 23°C, velocidade do ar não superior a 0,75m/s e umidade relativa do ar não inferior a 40%.

4.2. Será conduzido um processo licitatório separado para as manutenções periódicas, abrangendo tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, após a finalização da aquisição de ar condicionado com serviço de instalação e garantia, essa abordagem possibilitará um planejamento mais acurado das demandas de manutenção, uma vez que somente após a contratação dos novos equipamentos será possível identificar com precisão os materiais, peças e equipamentos.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**

4.3. A fim de atender às necessidades de climatização da sede da Casa do Servidor -SESMT, onde seu funcionamento ocupa uma área total de 521,67m², distribuída em 18 salas, incluindo subdivisões em setores, e duas salas que foram divididas em quatro consultórios médico, totalizando em 22 (vinte e dois) ambientes. Esse deve acomodar o trabalho de 60 servidores, sendo 40 dedicados ao SESMT, 10 dedicados a Casa do Servidor, 5 estagiários e 5 terceirizados de limpeza. Comtemplado uma média de 60 à 65 atendimentos diários. A aquisição de ar condicionado, com serviço de instalação e garantia, a ser adquirido deve possuir as seguintes especificações técnicas e características técnicas mínimas:

4.4. Aquisição Tipo de ar condicionado: Split Hi-Wall

Capacidade de Refrigeração: 9.000 BTU/h 04 (quatro) unidades para a Casa do Servidor - SESMT.

- Tecnologia: ON/OFF (Convencional)
- Ciclo: Frio
- Cor da Evaporadora/Condensadora: Branca ou Gelo
- Tensão de alimentação: 220V bifásico
- Frequência de alimentação: 60 Hz
- Classificação INMETRO/PROCEL: A, B ou C
- Tomadas e Plugues: Seguir Norma ABNT 1436:2002 (Baseada na Norma Internacional IEC 60906-1)
- Material da tubulação da serpentina: Cobre (Com proteção anticorrosiva interna e externa)
- Classe de Isolamento: I
- Gabinete da Unidade Condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva
- Com controle remoto sem fio
- Velocidade do ar e temperatura: Seleccionável
- Funções: Siga-me/Auto-limpeza/ECO
- Manual de operação em Português

4.5. Os materiais fornecidos para a Aquisição de ar, com serviço de instalação e garantia, devem estar em conformidade com as especificações técnicas apresentadas, garantindo assim o funcionamento dos equipamentos. Quantidade: 04 (quatro) unidades para a Casa do Servidor - SESMT – PREVISÃO - (por unidade).

4.5.1. INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI-WALL, capacidade de Refrigeração de 9000 BTU/h – Quantidade: 04 (quatro) – PREVISÃO (por unidade)

- 7 metros de Tubo de Cobre flexível 1/4" já Flangeadas
- 7 metros de Tubo de Cobre flexível 1/2" já Flangeadas
- 2 porcas de 1/4" em Latão
- 2 porcas de 1/2" em Latão
- 7 metros de Isolamento Térmico Blindado 1/4"
- 7 metros de Isolamento Térmico Blindado 1/2"
- 8 metros de Cabo PP Flexível com 4x1,5mm
- 20 metros de Fita de PVC branca
- 4 Parafusos Nº 6 Philips para a fixação da evaporadora



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

- 4 Buchas nº 6 para a fixação da evaporadora
- 1 Acabamento de parede Ø 55mm
- 200g Massa de Calafetar
- 1 Par de suportes 450mm (Compatível com Condensadora Redonda e Retangular)
- 6 Parafusos Nº 10 Sextavados para a fixação do suporte
- 8 Buchas nº 10 FU para a fixação do suporte
- 1 Disjuntor 16A Bipolar Bifásico
- 22,5m (média) Cabo de Cobre Flexível com Isolamento Termoplástico, na Bitola de 2,5mm², 450/750V Anti-chamas (sala 06: 50m / sala 07: 40m)

SALA 06 CONSULTÓRIO (18,83m² dividida em duas salas): 02 unidades

SALA 07 CONSULTÓRIO (18,41m² dividida em duas salas): 02 unidades

4.6. Aquisição Tipo de ar condicionado: Split Hi-Wall

Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTU/h – Quantidade: 16 (dezesesseis) unidades para a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e 18 (dezoito) unidades para a Casa do Servidor – SESMT.

- Tecnologia: ON/OFF (Convencional)
- Ciclo: Frio
- Cor da Evaporadora/Condensadora: Branca ou Gelo
- Tensão de alimentação: 220V bifásico
- Frequência de alimentação: 60 Hz
- Classificação INMETRO/PROCEL: A, B ou C
- Tomadas e Plugues: Seguir Norma ABNT 1436:2002 (Baseada na Norma Internacional IEC 60906-1)
- Material da tubulação da serpentina: Cobre (Com proteção anticorrosiva interna e externa)
- Classe de Isolamento: I
- Gabinete da Unidade Condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva
- Com controle remoto sem fio
- Velocidade do ar e temperatura: Seleccionável
- Funções: Siga-me/Auto-limpeza/ECO
- Manual de operação em Português

4.7. Os materiais fornecidos para a Aquisição de ar, com serviço de instalação e garantia, devem estar em conformidade com as especificações técnicas apresentadas, garantindo assim o funcionamento dos equipamentos. Quantidade: 16 (dezesesseis) unidades para a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e 18 (dezoito) unidades para a Casa do Servidor - SESMT – PREVISÃO (por unidade).

4.7.1. INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI- WALL, Quantidade: 16 (dezesesseis) unidades para a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e 18 (dezoito) unidades para a Casa do Servidor – SESMT- PREVISÃO (por unidade).

- 7 metros de Tubo de Cobre flexível 1/4" já Flangeadas
- 7 metros de Tubo de Cobre flexível 1/2" já Flangeadas



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

- 2 porcas de 1/4" em Latão
- 2 porcas de 1/2" em Latão
- 7 metros de Isolamento Térmico Blindado 1/4"
- 7 metros de Isolamento Térmico Blindado 1/2"
- 7,4 metros de Cabo PP Flexível com 4x1,5mm
- 20 metros de Fita de PVC branca
- 4 Parafusos Nº 6 Philips para a fixação da evaporadora
- 4 Buchas nº 6 para a fixação da evaporadora
- 1 Acabamento de parede Ø 55mm
- 200g Massa de Calafetar
- 1 Par de suportes 450mm (Compatível com Condensadora Redonda e Retangular)
- 6 Parafusos Nº 10 Sextavados para a fixação do suporte
- 8 Buchas nº 10 FU para a fixação do suporte
- 1 Disjuntor 20A Bipolar Bifásico
- 37,30m Cabo de Cobre Flexível com Isolamento Termoplástico, na Bitola de 2,5mm², 450/750V Anti-chamas

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS-SEMARH:

SALA 01, GABINETE 1 (22,48m²): 01 unidade
SALA 02, GABINETE 2 (22,48m²): 01 unidade
SALA 03, APOIO GABINETE 1 (16 m²): 01 unidade
SALA 04, APOIO COORDENADORIA, SAG E COORDENADORIA (76,23 m², dividida em três setores): 03 unidades
SALA 05, SETOR DE PESSOAL E FREQUÊNCIA (56,06m²): 02 unidades
SALA 06. SETOR DE FÉRIAS E ARQUIVO (dividida em dois setores): 02 unidades
SALA 07 REUNIÃO: 01 unidade
SALA 08 INFORMÁTICA (subdividida em duas salas, uma das salas armazena o "SERVIDOR") 03 unidades
SALA 09 FOLHA DE PAGAMENTO (dividida em dois ambientes): 02 unidades

CASA DO SERVIDOR – SESMT:

SALA 01, (12,30 m²) CIPA: 01 Unidade
SALA 02, (16,29 m²) COORDENADORIA CIPA: 01 Unidade
SALA 03, (18,34 m²) SESMT: 01 Unidade
SALA 04, (18,75 m²) SESMT: 01 Unidade
SALA 05, (18,75 m²) SESMT: 01 Unidade
SALA 08, (19,97 m²) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: 01 Unidade
SALA 09, (19,27 m²) RECPÇÃO SESMT: 01 Unidade
SALA 10, (18,91 m²) CASA DO SERVIDOR: 01 Unidade
ENTRADA ESPAÇO EXPERIÊNCIA, (9,95 m²): 01 Unidade
AUDITÓRIO/SECRETARIA, (38,48 m²): 02 Unidades
SALA 11, (18,82 m²) SESMT: 01 Unidade
SALA 12, (25,22 m²) SESMT: 01 Unidade
SALA 13, (19,67 m²) CASA DO SERVIDOR: 01 Unidade
SALA 14, (19,74 m²) GABINETE: 01 Unidade
SALA DE ESTUDO, (26,78 m²): 01 Unidade
SALA DE PROFESSORES, (18,43 m²): 01 Unidade
SALA DE EXPERIÊNCIA/HALL DE ENTRADA, (22,02 m²): 01 Unidade

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**

4.8. A SEMARH ocupa todo o 3º andar do edifício com área total de 596,50m², distribuída em 09 salas, incluindo subdivisões em setores, além de uma sala no 1º andar com área interna de 65,40 m². Atualmente, a secretaria conta com um total de 90 servidores, ressaltando que a demanda de atendimento ao público de servidores é alta. A instalação de sistemas de ar condicionado é fundamental para proporcionar um ambiente de trabalho confortável e proteger equipamentos sensíveis ao calor, garantindo eficiência e durabilidade. Os aparelhos de 18.000 BTUs serão instalados nas salas do 3º andar, enquanto o de 36.000 BTUs será instalado na sala do 1º andar, devido à sua área maior e fluxo contínuo de atendimento aos servidores do município, exigindo uma capacidade de refrigeração mais eficaz.

4.8.1. Economicamente, embora o custo inicial para Aquisição de ar condicionado, com serviço de instalação, e garantia, seja significativo, essa escolha se justifica a longo prazo, aparelhos com capacidade adequada operam de forma mais eficiente, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais, isso, por sua vez, melhora a produtividade dos funcionários e a qualidade dos serviços administrativos, traduzindo-se em benefícios diretos para a Secretaria e os munícipes, assim, a decisão de investir em aparelhos de 9.000 BTUs e 18.000 BTUs, juntamente com sua instalação e garantia, reflete um compromisso com a eficiência, conforto e economia no ambiente de trabalho da Secretaria.

4.8.2. Do ponto de vista econômico, apesar do investimento inicial mais elevado em aparelho de maior capacidade, a escolha se justifica pela eficiência a longo prazo, o ar condicionado de 36.000 BTUs é mais adequado para manter um ambiente confortável sem operar constantemente no limite de sua capacidade, o que se traduz em economia de energia e redução de custos operacionais, por se tratar de uma área maior, além disso, garantir um ambiente climatizado eficiente, não é apenas uma questão de conforto para os servidores, mas também essencial para proporcionar uma experiência positiva aos usuários que buscam informações, contribuindo assim para a imagem e a eficácia do serviço.

4.9. Essa escolha se alinha com o objetivo de promover um ambiente agradável e acolhedor, refletindo o interesse público em oferecer um serviço de atendimento de excelência e bem-estar, com o ar condicionado adequado, é possível proporcionar uma experiência mais satisfatória a todos, contribuindo para a imagem positiva do município e reforçando o compromisso da administração em oferecer um serviço público eficiente e de qualidade, o ar condicionado a ser adquirido deve possuir as seguintes especificações e características técnicas mínimas:

4.10. Aquisição Tipo de ar condicionado: Split Hi-Wall

Capacidade de Refrigeração: 36.000 BTU/h – Quantidade: 01 (hum) unidade para a Secretaria Municipal Adjunta Recursos Humanos – SEMARH.

- Tipo de Tecnologia: ON/OFF (Convencional)
- Ciclo: Frio
- Cor da Evaporadora/Condensadora: Branca ou Gelo
- Tensão de alimentação: 220 v bifásico
- Frequência de alimentação: 60 Hz
- Classificação INMETRO/PROCEL: A, B ou C
- Tomadas e Plugues: Seguir Norma ABNT 1436:2002 que está baseada na Norma Internacional IEC 60906-1
- Material da tubulação da serpentina: Cobre (Com proteção anticorrosiva interna e externa)



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

- Classe de Isolamento: I
- Gabinete da Unidade Condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva
- Com controle remoto sem fio
- Velocidade do ar e temperatura: Seleccionável
- Funções: Siga-me/Auto-limpeza/ECO
- Manual de operação em Português

4.11. Os materiais fornecidos para a aquisição de ar condicionado, com serviço de instalação e garantia, devem estar em conformidade com as especificações técnicas apresentadas, garantindo assim o funcionamento dos equipamentos.

4.12. **INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI- WALL, capacidade de Refrigeração de 36.000 BTU/ - Quantidade: 01 (hum) – PREVISÃO (por unidade)**, para a instalação adequada do aparelho de ar condicionado, será necessário o seguinte material:

- 9 metros - Tubo de Cobre flexível 1/4" já Flangeadas
- 9 metros - Tubo de Cobre flexível 1/2" já Flangeadas
- 2 porcas de 1/4" em Latão
- 2 porcas de 1/2" em Latão
- 9 metros - Isolamento Térmico Blindado 1/4"
- 9 metros - Isolamento Térmico Blindado 1/2"
- 9,4 metros - Cabo PP Flexível com 4x1,5mm
- 40 metros - Fita de PVC branca
- 6 Parafusos Nº 6 Philips para a fixação da evaporadora
- 6 Buchas nº 6 para a fixação da evaporadora
- 1 Acabamento de parede Ø 55mm
- 200g Massa de Calafetar
- 1 Par suporte 450mm (Compatível com Condensadora Redonda e Retangular)
- 8 Parafusos Nº 10 Sextavados para a fixação do suporte
- 8 Buchas nº 10 FU para a fixação do suporte
- 1 Disjuntor 32A Bipolar Bifásico
- 20m Cabo de Cobre Flexível com Isolamento Termoplástico, na Bitola de 6,0mm², 450/750V Anti-chamas

SALA 10, (65,40m²) COORDENADORIA ATENDIMENTO (1º andar): 01 unidade

4.13. A utilização desses materiais garantirá a instalação segura e eficiente dos aparelhos, proporcionando um ambiente de trabalho confortável e adequado, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

4.14. Os produtos descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade, material, prazo de validade, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes novos, sem uso.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fica dispensado o cronograma físico e financeiro, por se tratar de aquisição através de Sistema de Registro de Preços, com pedidos a serem realizados durante a vigência da Ata atendendo a necessidade, demanda e orçamento.

5.2. Aquisição de ar condicionado (**tipo do "Split Hi-Wall"**), com serviço de instalação e garantia é composto por 39 unidades de ar condicionado, sendo recebido 04 (quatro) unidades de 9.000 BTUs, 34 (trinta e quatro) unidades de 18.000 BTUs e 1 (uma) unidade de 36.000 BTUs, o local de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos será à sede do (a):

a) **Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH**, localizados à Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº 466, Centro, Macaé, RJ. **(16 aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs e 01 aparelho de 36.000 BTUs, sendo tipo "Split Hi-Wall")**.

b) **Casa do Servidor - SESMT**, localizada na Rua Francisco Portela nº 702 – Centro, Macaé, RJ. **(04 aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs e 18 aparelhos de ar condicionado, de 18.000 BTUs sendo do tipo "Split Hi-Wall")**.

5.3. O prazo de entrega dos materiais/produtos e instalação da totalidade dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

5.3.1. O agendamento para o serviço e a realização do mesmo deverá se comunicar com no mínimo 5 dias de antecedência, será efetuado de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, supervisionado pelos fiscais de contrato, essa abordagem visa garantir o controle e a segurança do processo, permitindo que os fiscais acompanhem o serviço e verifiquem a conformidade dos aparelhos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, facilitando assim a execução dos serviços e utilização imediata nos locais designados pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e Casa do Servidor - SESMT.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. A garantia será prestada com vistas a garantir a plena satisfação dos serviços, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gestor da contratação.

5.4.2. A garantia abrange a manutenção corretiva de materiais que compõem os serviços prestados pela Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais que compõem os serviços prestados pela Contratada, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**

5.4.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do órgão gestor da contratação ou pela assistência técnica autorizada. O prazo de retorno não poderá exceder a mais de **15 (quinze) dias úteis**, salvo, em justificativas fundamentadas, acompanhado do devido Plano de Ação e cronológico a ser apresentado pela **Contratada**, devendo ser analisado e aprovado pela **SEMARH**. Em caso de inviabilidade de conserto, a **Contratada** deverá substituir, de forma definitiva, o equipamento, por outro sem uso (**novo**), e que atenda especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, podendo ser igual ou superior.

5.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, não poderá exceder mais de 10 (dez) dias, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gestor da contratação.

5.4.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá garantir a prestação dos serviços e disponibilizar equipamento equivalente, se for o caso, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão gestor da contratação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão gestor da contratação ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o órgão gestor da contratação autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos ou proceder à glosa dos mesmos de valores a ela devidos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

5.4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor designado abaixo como Gestor do Contrato, designado através da PORTARIA SEMARH 152/2024, por intermédio do acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Fabieni Rodrigues Barcelos Pinto	47173	Gestor do Contrato

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores públicos designados através da PORTARIA SEMARH 012/2024, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Salomé de Oliveira Miranda	28497	Fiscal administrativo
Reinaldo Neves da Luz	39847	Fiscal administrativo
Reges Fernandes Dias	27437	Fiscal administrativo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O serviço/aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço/aquisição será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 dias.

7.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 7.2.1, o que caracterizará não recebimento dos serviços e em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

7.4. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 187/2011.

7.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

7.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.2. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.2.1. Qualificação técnico-operacional:

8.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3. Apresentar o **Atestado de Visita Técnica**, conforme Anexo V do Edital, fornecido pela Comissão de Fiscalização no ato do comparecimento do responsável legal da licitante às dependências da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos e da Casa do Servidor, objetivando o total conhecimento, pela licitante, das características e escopo do fornecimento/prestação, bem como a verificação de toda a estrutura para recebimento/prestação dos produtos/serviços ora contratados.

8.3.1. A empresa poderá realizar a referida Visita Técnica com o auxílio de qualquer profissional, devidamente habilitado para tal fim, inexistindo limitação para agendamento ou fixação de data, a última visita técnica ocorrerá até o último dia útil anterior a data de realização do certame.

8.3.2. Para marcar a visita técnica, a licitante interessada deverá entrar em contato com a Comissão de Fiscalização de segunda a sexta feira, das 10h às 17h, no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ, pelo telefone 2765-8700/Ramal 314 e na Casa do Servidor situado na Rua Francisco Portela nº 702 – Centro, Macaé-RJ.

8.3.3. A visita técnica é facultativa e podendo ser substituída por documento firmado pelo responsável técnico da empresa em que declare conhecer o local onde o material e o serviço serão entregues;

8.3.4. Eventuais prejuízos decorrentes da não realização da Visita Técnica tratada neste item serão de responsabilidade da contratada e não poderão ser pleiteados no futuro em razão do não exercício da faculdade conferida. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à execução do objeto da licitação, conforme ANEXO VI do Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita que não utilizara desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejam avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o Município de Macaé.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 1 - Casa do Servidor – SESMT – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO CATMAT - CATSER	EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	458194	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro - Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.4 da Minuta do Termo de Referência.	UND	3	R\$ 2.004,77	R\$ 6.014,31
2	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE/SISTEMA) de 9.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 01. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro - Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.5 da Minuta do Termo de Referência.	SERV	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 1 - Casa do Servidor – SESMT – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO CATMAT - CATSER	EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	355744	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.6 da Minuta do Termo de Referência.	UND	14	R\$ 3.335,50	R\$ 46.697,00
4	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 18.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 03. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.7	SERV	14	R\$ 1.069,24	R\$ 14.969,36
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 69.930,67	



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 2 - Casa do Servidor – SESMT – EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO CATMAT - CATSER	EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	458194	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.4 da Minuta do Termo de Referência.	UND	1	R\$ 2.004,77	R\$ 2.004,77
6	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE/SISTEMA) de 9.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 05. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.5 da Minuta do Termo de Referência.	SERV	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 2 - Casa do Servidor – SESMT – EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO CATMAT - CATSER	EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	355744	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.6 da Minuta do Termo de Referência.	UND	4	R\$ 3.335,50	R\$ 13.342,00
8	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 18.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 07. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro - Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.7	SERV	4	R\$ 1.069,24	R\$ 4.276,96
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 20.373,73	



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 3 - Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO CATMAT - CATSER	EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	355744	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro -, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.6 da Minuta do Termo de Referência.	UND	12	R\$ 3.335,50	R\$ 40.026,00
10	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 18.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 09. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório - CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.7	SERV	12	R\$ 1.069,24	R\$ 12.830,88



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 3 - Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO CATMAT - CATSER	EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	355747	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório - CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.10 da Minuta do Termo de Referência.	UND	1	R\$ 9.764,14	R\$ 9.764,14
12	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 36.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 11. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.12	SERV	1	R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 64.446,02	



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 4 - Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – EXCLUSIVA ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO CATMAT - CATSER	EQUIPAMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	355744	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.6 da Minuta do Termo de Referência.	UND	4	R\$ 3.335,50	R\$ 13.342,00
14	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 18.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 13. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.7	SERV	4	R\$ 1.069,24	R\$ 4.276,96
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 17.618,96	



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

9.1. Suprimido.

9.2. A determinação do quantitativo de aparelhos para a Secretaria e a Casa do Servidor foi baseada em uma avaliação da equipe desta secretaria de forma detalhada das condições ambientais, do tamanho dos espaços, e da frequência e duração da ocupação por servidores e público, essa análise incluiu as referências da carga térmica de cada ambiente, considerando fatores como incidência solar, isolamento térmico, número de pessoas, equipamentos eletrônicos em uso, e a área total dos espaços.

9.3. A potência de refrigeração dos aparelhos e quantidade de ar condicionado foi dimensionada de acordo com o tamanho/área dos ambientes, com base em planilha, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Essa abordagem quantitativa e técnica assegura que os aparelhos adquiridos sejam os mais adequados para as necessidades específicas de cada espaço, garantindo a eficiência energética, o conforto térmico, e a adequação ao uso intensivo, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade e eficiência na gestão de recursos públicos conforme estabelecido pela legislação.

9.5. Além disso, a escolha dos modelos de ar condicionado foi feita considerando a relação custo-benefício e a eficiência energética, modelos com classificação de excelência em eficiência energética foram priorizados, visando reduzir o consumo de energia e, consequentemente, os custos operacionais em longo prazo, esta escolha alinha-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade fiscal.

9.6. A análise também incluiu a vida útil dos equipamentos e os custos associados à manutenção, assegurando que a decisão de aquisição esteja alinhada com as melhores práticas de gestão patrimonial e financeira, isso garante que a aquisição dos aparelhos de ar condicionado seja um investimento eficiente e duradouro para a sede da Secretaria e para a Casa do Servidor.

9.7. Finalmente, ao considerar a necessidade de criar ambientes confortáveis e produtivos tanto para servidores quanto para o público, a decisão de aquisição desses aparelhos de ar condicionado contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria e pela Casa do Servidor, em ambiente com temperatura controlada é essencial para manter a eficiência operacional e oferecer um atendimento de qualidade aos Servidores e usuários.

9.8. Foi realizada pesquisa no catálogo CATMAT e CATSER, sendo localizados os respectivos códigos de referência com as especificações técnicas compatíveis, de forma integral e/ou parcial ao descrito nos itens solicitados. Ressalta-se que a empresa licitante deverá ofertar o item (ns) que atendam integralmente as especificações técnicas solicitadas, referente a cada item listado neste Termo de Referência.

9.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas nos códigos CATMAT e CATSER e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 172.369,38** (cento e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

10.2. Para justificar o valor estimado na contratação dos serviços para a sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e da Casa do Servidor - SESMT, empregamos uma metodologia abrangente e diversificada, focada na precisão e atualidade das informações de mercado, iniciamos com o envio de propostas padrão a 23 (vinte e três) empresas do setor, das quais 02 (duas) responderam, essas respostas forneceram dados e valores refletindo as variações de preços no mercado atual.

10.3. Complementando a consulta direta aos fornecedores do ramo, recorremos a ferramentas como o Banco de Preços, o Painel de Preços e o PNCP, adotamos uma abordagem diversificada para garantir a análise abrangente dos preços e condições de contratação, essas fontes mostraram sobre os preços praticados em contratações similares em diferentes regiões, isso nos permitiu entender melhor o espectro de preços e identificar a sua mediana, crucial para estabelecer um valor estimado realista e justo.

10.4. Essa diversificação na pesquisa de preços proporcionou uma base sólida para a estimativa dos valores relacionados à contratação, buscamos garantir a transparência, a eficiência e a economicidade na contratação, visando obter a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, a análise das fontes de pesquisa e a participação de fornecedores qualificados contribuem para a segurança e qualidade da aquisição, assegurando o interesse público e o melhor atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos e Casa do Servidor.

10.5. O valor estimado para a contratação foi o resultado da MEDIANA dos preços de uma combinação de pesquisa direta de mercado e análise de bases de dados governamentais, essa abordagem garante que a estimativa seja não apenas competitiva e justa, mas também alinhada a eficiência na administração pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº. 041220037.1.018000

Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39

Código Reduzido nº.: 3708

Fonte de Recurso: 704

Serviços de Terceiros

Valor Estimado: **R\$ 41.179,16**

Programa de trabalho nº. 041220037.1.018000

Elemento de Despesa nº. 4.4.90.52.00.00

Código Reduzido nº.: 3713

Fonte de Recurso: 704

Equipamentos e materiais

Valor Estimado: **R\$ 131.190,22**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais e executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f) Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconvenientes e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos e Casa do Servidor por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos e Casa do Servidor, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Município de Macaé ou da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos e Casa do Servidor em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos e Casa do Servidor aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

- l) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- m) Apresentar a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e Casa do Servidor - SESMT, junto com a (s) nota (s) fiscal (is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- n) Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- o) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e Casa do Servidor - SESMT aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- p) Requerer a exclusão do Município e da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e Casa do Servidor – SESMT, que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- q) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- r) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- s) O Município de Macaé e a Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e Casa do Servidor - SESMT não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- t) A Contratada se obrigará a instalar os equipamentos descritos neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional Contratante.
- u) Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados ou provenientes de reutilização de material já empregado.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

v) Toda a instalação dos equipamentos (fixação, tubulações e colocação dos drenos dos aparelhos) e as adaptações necessárias para seu bom funcionamento, ficarão a cargo da CONTRATADA sob a supervisão do fiscal do contrato e da secretaria solicitante (Tubulações bem isoladas, saída dos drenos em PVC, buracos de tubulações bem calafetadas, todos os acabamentos ligados à instalação bem feitos, reparos e reposição de tudo o que for danificado na instalação ou em decorrência dela etc.). Não será permitido o reaproveitamento das instalações anteriores. Em caso de tubulação aparente, a CONTRATADA deverá instalar acabamento de calha de PVC, primando pelo bom acabamento.

w) A instalação de todos os aparelhos deverá ser feita com tubulação de cobre e o condensador deverá ser com tubulação de cobre, ficando a cargo da Contratada todos os custos referentes à instalação dos aparelhos, tais como suportes para fixação dos condensadores e evaporadores.

x) Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

y) Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

z) A Assistência Técnica em garantia deverá ser prestada in loco (no local) no prazo de 24 horas após o recebimento da solicitação (por e-mail) emitida pelo Contratante. Despesas como deslocamento, estadia, hora técnica, substituição de peças, transporte de equipamento/material, entre outras, deverão correr por conta da Contratada. O não cumprimento das condições implicará nas sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

aa) Quando se fizer necessária a remoção dos equipamentos, ficará a cargo da empresa contratada, que deverá estar previamente autorizada pelo responsável do local em que se encontrar o aparelho. Neste caso, a devolução do equipamento deverá ser feita em até 48 horas ou, não sendo possível, deverá repor o aparelho por outro de qualidade igual ou superior.

bb) A solicitação de assistência técnica será através de e-mail, o qual deverá ser fornecido pela empresa contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

cc) Não serão aceitos aparelhos com modulações, ou seja, produtos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o descritivo solicitado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

14.4. Nos termos do Decreto municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.4 cumulada com o subitem 14.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 14.1.2 à 14.1.6.

14.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.6. As sanções previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

14.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.9. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.10. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por modalidades, caução em dinheiro ou uma dentre as seguintes: títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

15.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

15.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

15.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

15.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

15.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

15.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela Fiscalização.

15.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

15.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

16.2. A manutenção da garantia contratual no serviço de climatização é justificada mesmo com a entrega parcelada do material através do Sistema de Registro de Preços. A exigência de garantia contratual proporciona uma segurança adicional à Administração Pública, assegurando a qualidade e durabilidade dos equipamentos entregues e instalados ao longo do período do contrato. Mesmo com a entrega parcelada, a garantia cobre eventuais falhas que possam surgir após cada instalação, garantindo que o serviço será corrigido sem custos adicionais. Portanto, a exigência de garantia contratual deve ser mantida para proteger os interesses públicos e assegurar a adequada execução do contrato, promovendo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

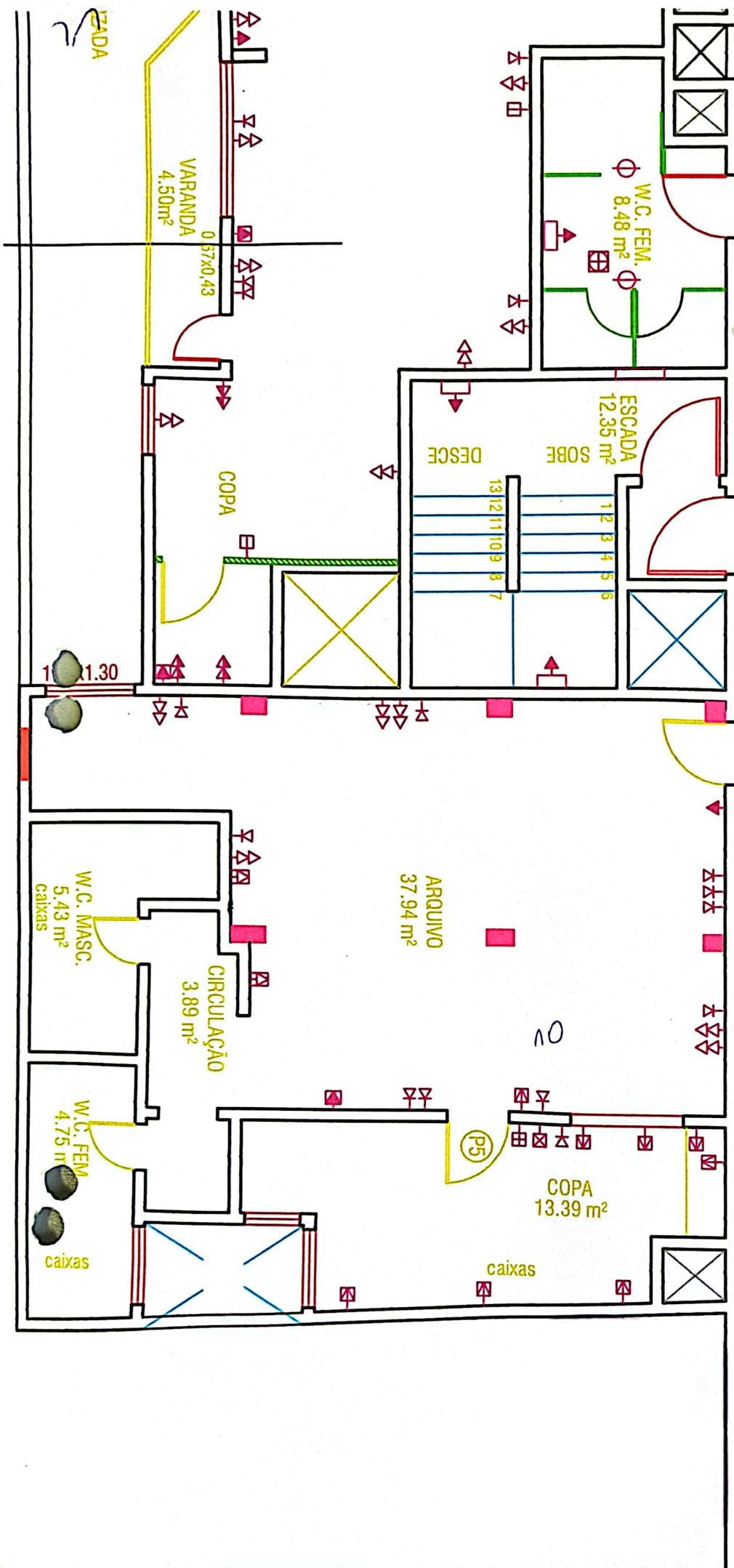
PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ANEXO I - A

LAYOUT



SERVIÇOS EXECUTADOS:

- SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO
- IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE
- RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
- TRATAMENTO DE TRINÇAS
- FECHAMENTO EM DRYWALL
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA
- INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS
- MANUTENÇÃO DE ESCADARIAS
- PINTURA DE SUPERFÍCIE
- INSTALAÇÃO DE PORTAS

QUADRO DE ÁREA	
Área total do terreno:	1837,92m²
Área do subsolo:	910,00m²
Área do pavimento térreo:	1090,43m²
Área do primeiro pavimento:	793,85m²
Área do segundo pavimento:	668,40m²
Área do terceiro pavimento:	598,50m²
Área do quarto pavimento:	351,75m²
Área do quinto pavimento:	351,75m²
Área do sexto pavimento:	135,00m²
Área do sétimo pavimento:	88,00m²
Área total construída:	4965,48m²
Taxa de ocupação:	59,33%
Coefficiente de aproveitamento:	2,70

LEGENDAS:

(P1) Porta de madeira: 0,80m

(P2) Porta de alumínio

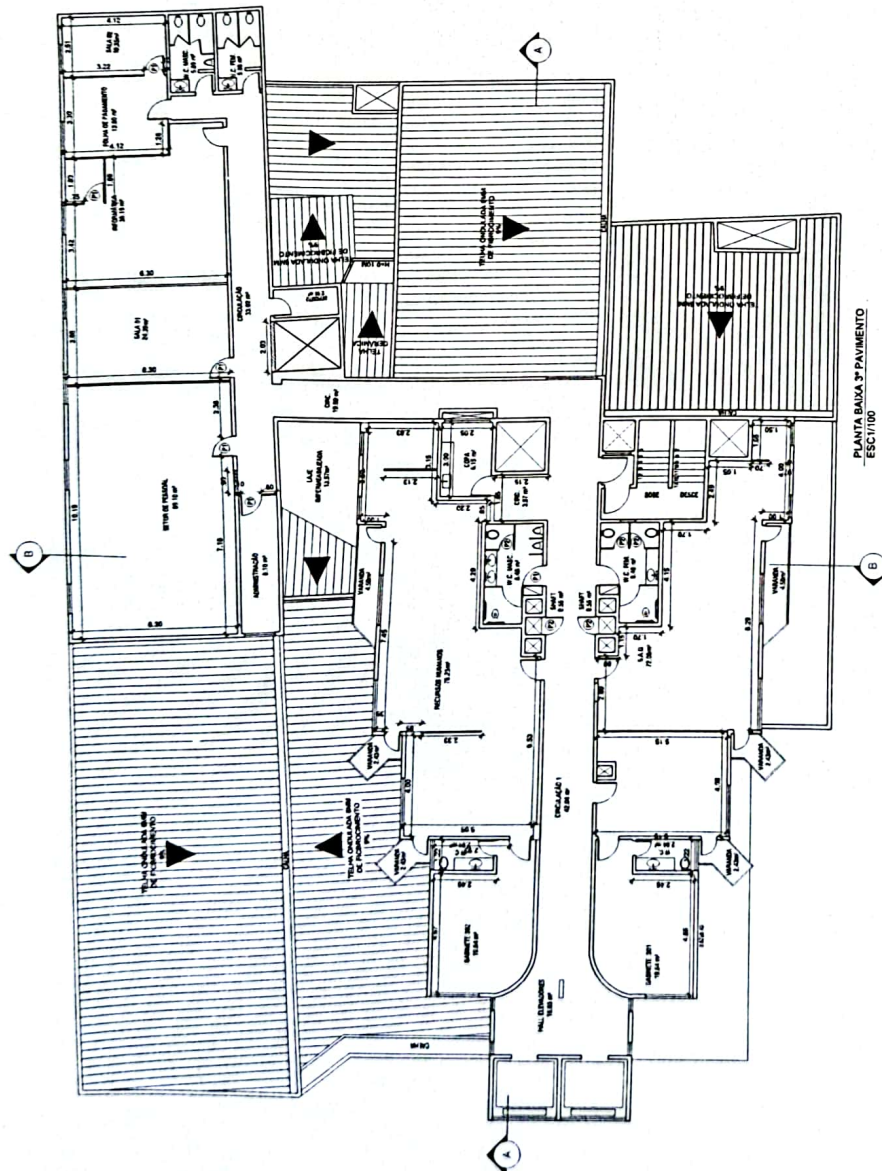
DRYWALL

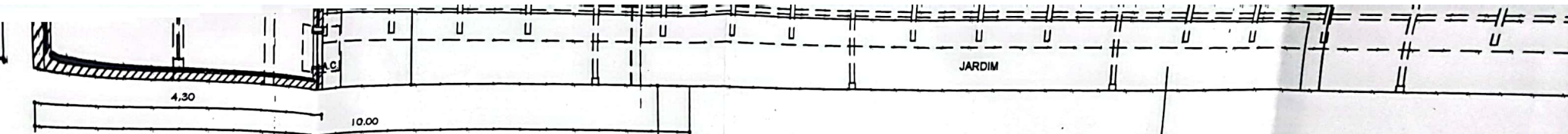
FENDER ENGENHARIA LTDA

DATA:	CEALO
PROJETO:	PROJETO AS BUILT
REVISÃO:	04/10
PLANTA BAIXA DO 3º PAVIMENTO	
LUGAR:	AV. PRESIDENTE SODRÉ, 486
QUANTIDADE:	CENTRO
DATA:	23-07
PROJETO:	LUCAS COSTA
RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO DO AS BUILT:	CARLOS EDUARDO NUNES

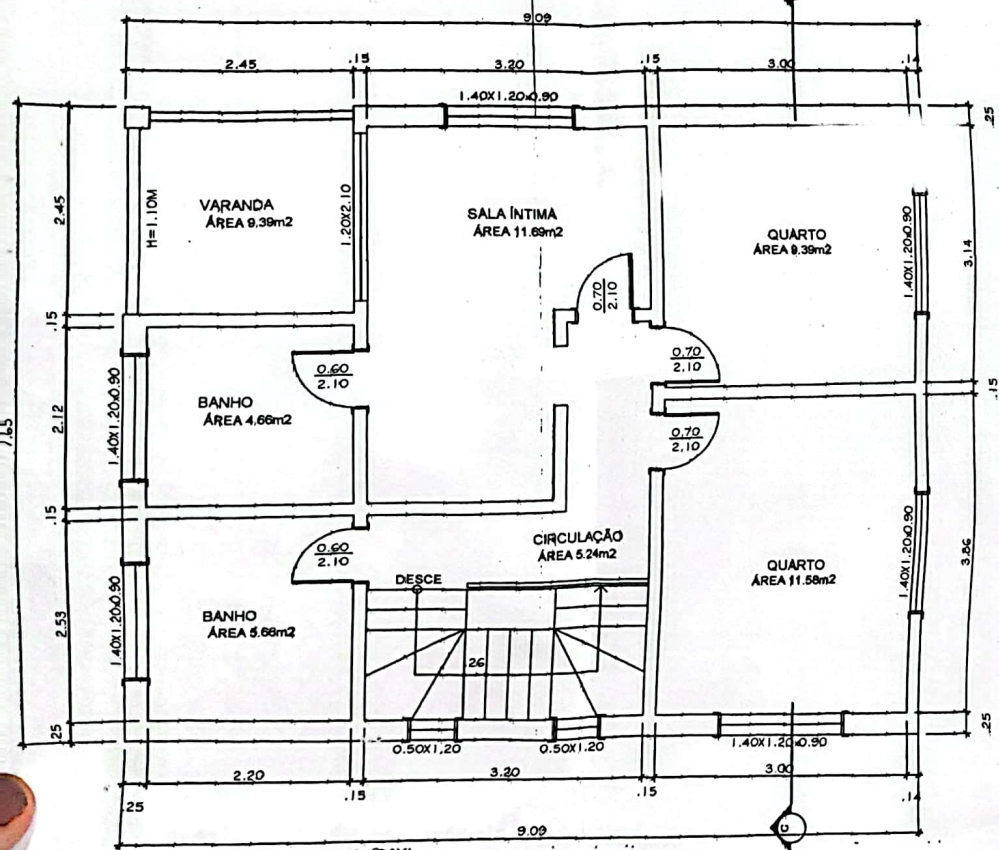
PROJETO:	CEALO
DATA:	11/02/23

PROJETO:	CEALO
DATA:	11/02/23

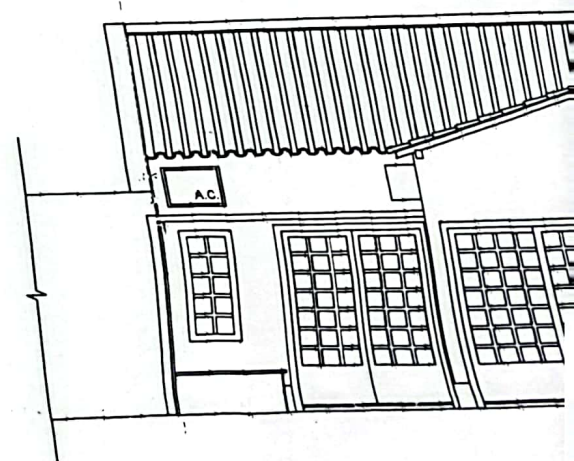




PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO
ESC.: 1/50



PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO
ESC.: 1/50



VISTA D
ESC.: 1/50



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 1 - Casa do Servidor – SESMT – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	458194	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.4 da Minuta do Termo de Referência.	UND	3			
2	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE/SISTEMA) de 9.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 1. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.5 da Minuta do Termo de Referência.	SERV	3			---



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 1 - Casa do Servidor – SESMT – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	355744	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.6 da Minuta do Termo de Referência.	UND	14			
4	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 18.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 3. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.7	SERV	14			---



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 2 - Casa do Servidor – SESMT – EXCLUSIVA ME E EPP							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
5	458194	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.4 da Minuta do Termo de Referência.	UND	1			
6	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE/SISTEMA) de 9.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 5. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.5 da Minuta do Termo de Referência.	SERV	1			---



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 2 - Casa do Servidor – SESMT – EXCLUSIVA ME E EPP							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
7	355744	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.6 da Minuta do Termo de Referência.	UND	4			
8	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 18.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 7. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro - Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.7	SERV	4			---



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 3 - Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
9	355744	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro -, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.6 da Minuta do Termo de Referência.	UND	12			
10	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 18.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 9. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório - CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.7	SERV	12			---



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 3 - Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
11	355747	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório - CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.10 da Minuta do Termo de Referência.	UND	1			
12	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 36.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 11. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.12	SERV	1			---



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 4 - Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – EXCLUSIVA ME E EPP							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
13	355744	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.6 da Minuta do Termo de Referência.	UND	4			
14	2020	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 18.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 13. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.7	SERV	4			---



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado para o lote 1 é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço total ofertado para o lote 2 é R\$ _____ (_____).

1.3. O preço total ofertado para o lote 3 é R\$ _____ (_____).

1.4. O preço total ofertado para o lote 4 é R\$ _____ (_____).

1.5. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.6. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 061/2024.

1.7. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024****ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o Município de Macaé, por intermédio do (a), neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., devidamente autorizado (a) pela Portaria n.º xxx/xx, publicada no de XX/XX/XX, doravante denominado **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, e do outro a empresa, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 12608/2024 e homologada às fls., referente ao Pregão Eletrônico n.º 061/2024 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do Decreto Municipal nº 026/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 061/2024, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de ar condicionado (tipo do "Split Hi-Wall"), com serviço de instalação e garantia, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o qual o FORNECEDOR que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no Termo de Referência.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** das obrigações.

2.6. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

3.1.1. Dotação - Serviços de Terceiros

3.1.1.1. Programa de trabalho nº. 041220037.1.018000

3.1.1.2. Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39

3.1.1.3. Código Reduzido nº.: 3708

3.1.1.4. Fonte de Recurso: 704

3.1.2. Dotação - Equipamentos e materiais

3.1.2.1. Programa de trabalho nº. 041220037.1.018000

3.1.2.2. Elemento de Despesa nº. 4.4.90.52.00.00

3.1.2.3. Código Reduzido nº.: 3713

3.1.2.4. Fonte de Recurso: 704

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. O prazo de entrega dos materiais/produtos e instalação da totalidade dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento/prestação dos(as) ar condicionado (tipo do “Split Hi-Wall”), com serviço de instalação e garantia, registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas na cláusula 10.2.4, cumulada com a cláusula 10.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nas cláusulas 10.1.2 à 10.1.6.

10.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.6. As sanções previstas nas cláusulas 10.2.3 e 10.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.9. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.10. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

12.1. Para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

15. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

LOTE 1 - Casa do Servidor – SESMT – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.4 da Minuta do Termo de Referência.	UND	3			
2	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE/SISTEMA) de 9.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 1. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.5 da Minuta do Termo de Referência.	SERV	3			
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.6 da Minuta do Termo de Referência.	UND	14			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 1 - Casa do Servidor – SESMT – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
4	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 18.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 3. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.7	SERV	14			

LOTE 2 - Casa do Servidor – SESMT – EXCLUSIVA ME E EPP						
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.4 da Minuta do Termo de Referência.	UND	1			
6	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALAÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE/SISTEMA) de 9.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 5. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.5 da Minuta do Termo de Referência.	SERV	1			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 2 - Casa do Servidor – SESMT – EXCLUSIVA ME E EPP						
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
7	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro – Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.6 da Minuta do Termo de Referência.	UND	4			
8	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 18.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 7. *Local entrega e instalação: Na sede da Casa do Servidor - SESMT, localizado na Rua Francisco Portela, 702 - Centro - Macaé - RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.7	SERV	4			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 3 - Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
9	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro -, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.6 da Minuta do Termo de Referência.	UND	12			
10	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 18.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 9. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório - CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.7	SERV	12			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

LOTE 3 - Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
11	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório - CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.10 da Minuta do Termo de Referência.	UND	1			
12	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 36.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 11. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.12	SERV	1			

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**

LOTE 4 - Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – EXCLUSIVA ME E EPP						
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
13	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.6 da Minuta do Termo de Referência.	UND	4			
14	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO – INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOÇÃO - (PAREDE / SISTEMAS) de 18.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 13. *Local entrega e instalação: Na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- no Centro Administrativo Luiz Ozório -CEALO na Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 – Centro, Macaé-RJ. *Especificação técnica complementar conforme definido no item 4.7	SERV	4			

16. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

16.2. Segue no anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.



COORDENADORIA GERAL DE
LICITAÇÕES - SEMALC

PROC. Nº 12608/2024

FLS.: _____ ASS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

Macaé RJ, ____ de _____ de 2024.

	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -
CPF/MF n.º

2 -
CPF/MF n.º

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024****ANEXO IV****MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO Nº _____/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12608/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, que entre si celebram, o Município de Macaé, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Macaé - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº _____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente _____ e domiciliado à _____,
doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 12608/2024, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de ar condicionado (tipo do “Split Hi-Wall”), com serviço de instalação e garantia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e Casa do Servidor - SESMT, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é a aquisição de ar condicionado (tipo do “Split Hi-Wall”), com serviço de instalação e garantia, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. _____ do processo administrativo em epígrafe.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do material efetivamente entregue, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do material), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos materiais fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do fornecimento, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos materiais/produtos e instalação da totalidade dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 05/2024), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

- 7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 7.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. A garantia dos equipamentos fornecidos pela contratada terá validade por 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada será responsável por efetuar quaisquer reparos com assistência técnica no local de entrega, sem ônus para o Município, caso ocorram eventuais anormalidades decorrentes de defeitos de fabricação nos equipamentos.

9.2. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado sobre o defeito. Caso o defeito seja inerente à contratada e não possa ser solucionado no prazo de 02 (dois) dias úteis após o início do atendimento, a contratada será responsável pela substituição e/ou execução imediata, de forma provisória, do equipamento e/ou serviços por outro de modelo similar e com tecnologia igual ou superior, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o Município.

9.3. O prazo de retorno do equipamento defeituoso não poderá exceder mais de 10 (dez) dias, exceto em casos devidamente justificados e acompanhados de um plano de ação e cronograma apresentados pela contratada, que serão analisados e aprovados pelo Município.

9.4. Caso o conserto seja inviável, a contratada deverá substituir definitivamente o equipamento defeituoso por outro novo, sem uso, que atenda às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, podendo ser igual ou superior ao equipamento original.

9.5. Essas garantias visam assegurar a qualidade e eficiência dos equipamentos fornecidos pela contratada, bem como a satisfação do Município em relação aos serviços prestados. A rapidez e eficácia no atendimento de eventuais defeitos e a substituição de equipamentos inviáveis reforçam o compromisso da contratada com o interesse público e a excelência na prestação de serviços.

9.6. A garantia será prestada com vistas a garantir a plena satisfação dos serviços, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gestor da contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

9.7. A garantia abrange a manutenção corretiva de materiais que compõem os serviços prestados pela Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais que compõem os serviços prestados pela Contratada, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.10. A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços e disponibilizar equipamento equivalente, se for o caso, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão gestor da contratação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão gestor da contratação ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o órgão gestor da contratação autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos ou proceder à glosa dos mesmos de valores a ela devidos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

9.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

10.1.1. Gestor do Contrato: _____ Matrícula nº _____, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: _____ Matrícula nº _____; _____ Matrícula nº _____; _____ Matrícula nº _____, designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas na cláusula 11.2.4, cumulada com a cláusula 11.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nas cláusulas 11.1.2 à 11.1.6.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

11.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.6. As sanções previstas nas cláusulas 11.2.3 e 11.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.9. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.10. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

13.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

13.3.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.3.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

13.6. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

13.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

13.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

13.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

13.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

13.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

20.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-etica-e-integridade>.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

23.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

23.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

23.2.2. indenizações;

23.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

23.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

23.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

23.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

23.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

23.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

23.3.4. à rescisão do contrato.

23.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO
(Secretário Municipal)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. n.º
CPF n.º

RG n.º
CPF n.º



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA-FACULTATIVA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado), da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas a aquisição de ar condicionado (tipo do "Split Hi-Wall"), com serviço de instalação e garantia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e Casa do Servidor - SESMT.

DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei todas as dependências dos edifícios onde serão executados os serviços, para efeito de conhecimento do objeto licitado, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DECLARO também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos

Assinatura do Técnico credenciado da Empresa

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado), da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência com vistas a aquisição de ar condicionado (tipo do "Split Hi-Wall"), com serviço de instalação e garantia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e Casa do Servidor - SESMT.

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** vistoriei as dependências dos edifícios onde serão prestados os serviços, para efeito de conhecimento do objeto licitado, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e que, ainda assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos e assim assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado, utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Técnico credenciado da Empresa.

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12608/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Macaé - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº _____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente _____ e domiciliado à _____,
doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____,
neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 12608/2024, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de ar condicionado (tipo do “Split Hi-Wall”), com serviço de instalação e garantia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e Casa do Servidor - SESMT, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é a aquisição de ar condicionado (tipo do “Split Hi-Wall”), com serviço de instalação e garantia, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. _____ do processo administrativo em epígrafe.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executada, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para prestação de serviço em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição nos serviços prestados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega dos materiais/produtos e instalação da totalidade dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 05/2024), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços executados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. A garantia dos equipamentos fornecidos pela contratada terá validade por 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada será responsável por efetuar quaisquer reparos com assistência técnica no local de entrega, sem ônus para o Município, caso ocorram eventuais anormalidades decorrentes de defeitos de fabricação nos equipamentos.

9.2. A empresa contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado sobre o defeito. Caso o defeito seja inerente à contratada e não possa ser solucionado no prazo de 02 (dois) dias úteis após o início do atendimento, a contratada será responsável pela substituição e/ou execução imediata, de forma provisória, do equipamento e/ou serviços por outro de modelo similar e com tecnologia igual ou superior, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o Município.

9.3. O prazo de retorno do equipamento defeituoso não poderá exceder mais de 10 (dez) dias, exceto em casos devidamente justificados e acompanhados de um plano de ação e cronograma apresentados pela contratada, que serão analisados e aprovados pelo Município.

9.4. Caso o conserto seja inviável, a contratada deverá substituir definitivamente o equipamento defeituoso por outro novo, sem uso, que atenda às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, podendo ser igual ou superior ao equipamento original.

9.5. Essas garantias visam assegurar a qualidade e eficiência dos equipamentos fornecidos pela contratada, bem como a satisfação do Município em relação aos serviços prestados. A rapidez e eficácia no atendimento de eventuais defeitos e a substituição de equipamentos inviáveis reforçam o compromisso da contratada com o interesse público e a excelência na prestação de serviços.

9.6. A garantia será prestada com vistas a garantir a plena satisfação dos serviços, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gestor da contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

9.7. A garantia abrange a manutenção corretiva de materiais que compõem os serviços prestados pela Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais que compõem os serviços prestados pela Contratada, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.10. A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços e disponibilizar equipamento equivalente, se for o caso, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão gestor da contratação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão gestor da contratação ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o órgão gestor da contratação autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos ou proceder à glosa dos mesmos de valores a ela devidos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

9.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

10.1.1. Gestor do Contrato: _____ Matrícula nº _____, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: _____ Matrícula nº _____; _____ Matrícula nº _____; _____ Matrícula nº _____, designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

11.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas na cláusula 11.2.4, cumulada com a cláusula 11.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nas cláusulas 11.1.2 à 11.1.6.

11.5. As sanções previstas nas cláusulas 11.2.3 e 11.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

13.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

13.5. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

13.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

13.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

13.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

13.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

13.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

20.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos, constante no link <http://www.macaee.rj.gov.br/licitacoes/conteudo/titulo/codigo-de-etica-e-integridade>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

23.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

23.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

23.2.2. indenizações;

23.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

23.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

23.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

23.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

23.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

23.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

23.3.4. à rescisão do contrato.

23.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO
(Secretário Municipal)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. n.º
CPF n.º

RG n.º
CPF n.º